

DISCIPLINA ECLESIAÍSTICA E RELAÇÕES DE PODER NA IGREJA PRESBITERIANA DE FORTALEZA AO FINDAR DO SÉCULO XIX

Sergio Willian de Castro Oliveira Filho¹

As duas últimas décadas do século XIX podem ser consideradas como o período de nascedouro oficial de uma instituição protestante no Ceará. Tal instituição foi a Igreja Presbiteriana, originada a partir de uma missão encabeçada pelo casal de missionários estadunidenses De Lacey Wardlaw e Mary Hoge Wardlaw. Ambos haviam chegado à Pernambuco em 1880, tendo sido encaminhados, após dois anos, para a cidade de Fortaleza com o intuito de organizar uma comunidade presbiteriana na dita cidade.

Contando com o apoio de outros missionários estrangeiros por vezes enviados para auxiliá-lo, e de brasileiros conversos, Lacey e Mary colocaram em curso o projeto ao qual tinham tomado para si. Os protestantes instalados na cidade de Fortaleza, além dos recém-conversos tiveram que utilizar inúmeros mecanismos de atuação, tais como: venda e distribuição de bíblias, livros e panfletos evangélicos, a fundação de uma escola primária, e, principalmente, a propagação das ideias protestantes no periódico local denominado 'Libertador'.

Com o advento da República diversos fatores contribuíram para a efetivação da Igreja Presbiteriana de Fortaleza, dentre eles uma maior abertura legal proporcionada pelo novo regime político. Isto pode ser percebido com instalação da Sessão da Igreja no ano de 1890². Tal órgão eclesiástico tinha funções múltiplas para a igreja, tais como decidir sobre a aceitação e batismo de novos membros, expor balanços financeiros e definir punições a transgressões.

Salvos por Deus, mas repreendidos pelos homens:

Um dos principais ensinamentos no presbiterianismo oitocentista brasileiro, o qual repercutia no controle eclesiástico da igreja, dizia respeito à necessidade do constante esforço de coerção interna por parte da membresia, cujo objetivo era o sucesso da igreja na eterna batalha temporal contra a prática do pecado.

Porém, nem sempre, o fiel conseguia obter êxito em sua batalha pessoal o que levava o seu caso para ser cuidado pela liderança da comunidade religiosa. Tendo em vista que a Igreja Presbiteriana acreditava que:

Nosso senhor Jesus Christo, para edificação da igreja

¹ Doutorando em História pela Universidade Estadual de Campinas. Pesquisador do Departamento de História da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha. E-Mail: <sergiowfilho@ig.com.br>.

² "ACTA da sessão da Igreja Presbyteriana da cidade da Fortaleza capital do Estado do Ceará de 6 de agosto de 1890". Arquivo da Igreja Presbiteriana de Fortaleza, Fortaleza – CE.

*visível, que é o seu corpo, designou officiaes não só para pregar o evangelho e administrar os sacramentos, mas também para exercer a disciplina a fim de preservar a verdade e o dever; e que compete a estes officiaes, e a toda a igreja, em nome da qual elles servem, censurar ou expulsar os erroristas e os que dão escândalo, observando em todos os casos as regras dadas na palavra de Deus.*³

Segundo os protestantes a disciplina era de fundamental importância, pois:

*As censuras eclesiásticas são necessárias para chamar e ganhar para Cristo os irmãos ofensores para impedir que outros pratiquem ofensas semelhantes, para purgar o velho fermento que poderia corromper a massa inteira, para vindicar a honra de Cristo e a santa profissão do Evangelho e para evitar a ira de Deus, a qual com justiça poderia cair sobre a Igreja, se ela permitisse que o pacto divino e os seios dele fossem profanados por ofensores notórios e obstinados.*⁴

A disciplina se fazia necessário porque se tratava de uma tentativa de imposição, tanto de uma hierarquia no seio da Igreja Presbiteriana, onde não importava há quanto tempo se era membro da igreja e sim a conduta moral; bem como a colocação de um oceano de valores anglo-saxões protestantes em detrimento da experiência latina e Católica dos conversos a nova fé, até mesmo para legitimar esta nova ordem que estava lutando arduamente para ser estabelecida.

Para obter os privilégios do “reino de Christo” era necessário ao indivíduo “Chamar em existência, uma nova creatura, com novos costumes, novas disposições, novos desejos, novos juízos, novas esperanças e temores”⁵.

Ao analisarmos as Atas da Sessão da Igreja Presbiteriana de Fortaleza é perceptível como a igreja conseguiu criar um padrão hierárquico e disciplinar para todos aqueles que não conseguiam se enquadrar na nova ordem. A partir da formação da comunidade protestante pôs-se em prática a ideia da Disciplina Eclesiástica, a qual se tratava de:

Um conjunto de mecanismos, regulamentados por um texto universalmente aceito dentro dos limites da igreja, que cataloga as faltas passíveis de punição, recebe queixas e denúncias contra os transgressores, julga-os e pune-os

³ EPITOME da forma de governo e disciplina da Igreja Presbyteriana. Fortaleza: s. r., 1876, p. 80. Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel, Setor de Obras Raras, Fortaleza – CE.

⁴ A confissão de fé de Westminster de 1643-1646, Capítulo XXX. Disponível em: <<http://www.ipb.org.br/>> Acesso em: 15 set. 2014.

⁵ Libertador, Fortaleza, 22 jan. 1887. Seção “Tribuna do Povo”. Coluna “Notas Religiosas”, de autoria do reverendo De Lacey Wardlaw. Todos os exemplares consultados deste periódico pertencem ao acervo da Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel, Setor de Microfilmagem, Fortaleza – CE.

com penas que podem ser de admoestações, afastamento da participação nos sacramentos e exclusão, pela qual o faltoso é eliminado da comunhão da igreja.

[...]

*A disciplina eclesiástica [...] marca os limites entre a graça e a desgraça.*⁶

Não era apenas o ministro que julgava e executava a disciplina, cada igreja formava uma Sessão composta pelos líderes da instituição: pastores, presbíteros regentes e diáconos. Estes se reuniam em Assembleias Congregacionais, que depois de receberem denúncia ou descobrissem que algum membro da Igreja havia cometido algum pecado, examinavam o caso e decidiam se o mesmo era passível de disciplina.

Tal correção aos membros da igreja era vista como um bem para o culpado servindo para ajustar o membro faltoso e tirar dos outros o desejo de cometer a mesma falta ou outras condenadas com a disciplina eclesiástica, de maneira que, tornava-se similar à punição ideal descrita por Foucault, a qual deveria ser “transparente ao crime que sanciona; assim, para quem a contempla, ela será infalivelmente o sinal do crime que castiga; e para quem sonha com o crime a simples ideia do castigo despertará o sinal punitivo”⁷.

Em casos de disciplina aos membros da igreja, esta Sessão se portava como um tribunal. E como tal existiam alguns procedimentos a serem observados descritos no “Epítome da forma de governo e disciplina da Igreja Presbiteriana”. O líder da igreja depois de ter provas sobre o cometimento do delito admoestava o membro da igreja para que não se repetisse; repetido o erro, o pastor chamava um ou dois líderes da congregação e readmoestava o transgressor; se não resolvesse a disciplina publica era efetuada. O membro era aclamado em estado de disciplina diante de toda comunidade religiosa. Por fim, se nenhuma destas punições resolvesse e o membro errôneo voltasse a cair na mesma falha era o tal expulso da comunidade protestante.

Porém, nem todo pecado desencadeava disciplina, pois se assim fosse, toda a igreja estaria em estado de disciplina, pois, segundo a doutrina protestante, todos os homens são pecadores e necessitam da redenção de Cristo, por isso foi feita uma seleção de pecados dignos de disciplina, o que comentaremos adiante.

Além disto, nem sempre o procedimento ocorria seguindo a regra do Epítome, pois existiam alguns erros que não passavam da simples admoestação, por mais que fossem repetidos, e outros que imediatamente declaravam o transgressor fora da comunhão eclesiástica em estado de disciplina.

Este estado de disciplina retirava do membro pecador o direito de celebrar a Santa Ceia e de desenvolver funções na Igreja caso o mesmo tivesse algum cargo. A partir disto compreendemos o peso deste castigo, pois a Eucaristia permeava uma representatividade simbólica de fundamental importância para a Igreja Protestante. O comer do pão e beber do cálice eram uma forma de materialização da comunhão de Cristo com os homens, um ato que só uma pessoa “sem pecados”

⁶ ALVES, Rubem. *Religião e repressão*. São Paulo: Edições Loyola, 2005, p. 205-207.

⁷ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramalho. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2004, p. 87.

poderia fazer:

*Por tanto todos os ignorantes e impios, como são indignos de gosar communhão com o Senhor, são também indignos de sua meza, e não podem, sem grande peccado contra Christo, em quanto permanecerem nesse estado, participar destes santos mysterios, nem estar admittidos a elles.*⁸

Assim, a forma de punir agia sobre o corpo do pecador, porém estava principalmente coagindo a consciência do infrator, para que este pudesse sentir arrependimento através de um extremo remorso pela falta que cometeu ao ser privado da celebração da Santa Ceia, tudo por que, seguindo novamente a lógica presente em Foucault:

*À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intellecto, a vontade, as disposições.
[...]
Punidos pelo castigo que se atribui função de tornar o criminoso “não só desejoso, mas também capaz de viver respeitando a lei”.*⁹

Temos ainda outras duas situações embaraçosas aos membros disciplinados, a primeira era a de sua própria consciência, porque através desta disciplina os protestantes tentavam fazer triunfar sua moral, pois o indivíduo ficaria em disciplina até “manifestar sincero arrependimento”¹⁰, o que era a tentativa da igreja de mostrar que realmente ele tinha pecado e deveria humilhar-se perante Deus e perante os homens.

A segunda situação seria na própria comunidade protestante, pois não seria nada difícil acontecer certa segregação por parte dos membros “justos” com relação aos “pecadores”, fazendo com que estes últimos fizessem seus votos de arrependimento o mais rápido possível para verem-se livres deste fardo e pudessem sair deste estado de excomunhão temporária.

Os Pecados “mais odiosos aos olhos de Deus”

Uma das querelas principais entre protestantes e católicos na cidade de Fortaleza durante as décadas de 1880 e 1890, foi a doutrina Católica do purgatório. Este embate se dava na Imprensa e através de livros e folhetos divulgados por ambas as partes. A questão era que para os protestantes não existia o purgatório; quando o indivíduo morria ou ia para o céu ou para o inferno, seu destino dependia apenas da

⁸ *Libertador*, Fortaleza, 02 abr. 1887. Seção “Tribuna do Povo”. Coluna “Notas Religiosas”, de autoria do reverendo De Lacey Wardlaw.

⁹ FOUCAULT, *Vigiar e punir...*, p. 18-19.

¹⁰ ACTA da sessão da Igreja Presbiteriana da cidade da Fortaleza capital do Estado do Ceará de 15 de outubro de 1890. Arquivo da Igreja Presbiteriana de Fortaleza, Fortaleza – CE.

graça divina, graça essa, por sua vez, que impeliria o homem alcançado por Deus a efetuar boas obras por seu novo estado de regeneração, e assim conduzido ao Céu.

Já para a Igreja Católica existia um meio termo, o purgatório, pois nem todos os pecados poderiam ser considerados como tendo o mesmo grau de perversão. Assim foi o pecado subdividido em dois grupos: o de pecados veniais e o de pecados mortais. O segundo grupo de pecados desvincula o homem da graça de Deus, tornando-o condenável ao fogo eterno. Já o primeiro, sendo composto de faltas leves como mentiras ou omissões, não leva o homem ao inferno, mas ao purgatório, local este em que estes pecados serão purgados, possibilitando a entrada do indivíduo no céu.

Assim, a doutrina presbiteriana pregava que não poderia haver diferenciação de pecados, mas, apesar deste discurso, percebemos que para um membro ser disciplinado havia uma hierarquização de pecados, onde alguns eram colocados como possuidores de maior grau de corruptibilidade.

*A Igreja protestante, de concerto com a palavra de Deus, ensina que alguns peccados em si mesmos, e em razão de circunstancias aggravantes, são mais odiosos aos olhos de Deus que outros; mas que todo o peccado, segundo o ensino divino merece a ira e castigo de Deus.*¹¹

E, neste sentido, podemos então saber quais eram os pecados passíveis de disciplinamento eclesiástico na Igreja Protestante, que eram os “mais odiosos aos olhos de Deus”. Os presbiterianos então formaram grupos de pecados passíveis de disciplina, porém esta divisão de pecados não se encontra em local teórico, mas em campo prático.

*A prática disciplinar revela uma persistente regularidade no que se refere aos pecados que são punidos, de tal sorte que é possível organiza-los em cinco classes distintas. A primeira classe é composta pelos pecados do sexo. A segunda contém as transgressões do dia santificado, o domingo. Na terceira, encontramos os vícios: fumar, beber, jogar. Os crimes contra a propriedade, como o roubo e a desonestidade, constituem a quarta. E, finalmente, a quinta categoria contém os crimes de pensamento, as heresias.*¹²

Para os presbiterianos estes males tornavam o homem desesperado e prisioneiro das paixões e prazeres mundanos. Assim, a disciplina traria um bem para o culpado libertando-o destas prisões além de dar exemplo aos outros membros da Igreja, para que estes não viessem a seguir os passos dos que pecaram.

¹¹ FEITO por um Evangelista. *O purgatório perante o século e as escripturas ou refutação da resposta ao avulso de Napoleão Russel, publicado em anonymo no jornal 'Constituição' desta província e distribuída em folhetos*. Fortaleza: Typographia do Libertador, 1883, p. 10. Folheto presbiteriano. Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel, Setor de Obras Raras, Fortaleza – CE.

¹² ALVES, *Religião e repressão*, p. 208.

Desta maneira, a partir da análise das atas da Sessão da Igreja Presbiteriana de Fortaleza passamos a perceber uma série de ações disciplinadoras movidas pelo Reverendo Wardlaw contra vários membros de sua igreja. As disciplinas tiveram por motivações inúmeros atos considerados transgressivos pela liderança da igreja, como por exemplo: prática de jogos de azar, trabalho aos domingos, fornicação, aborto, desonestidade, mau exemplo ante a sociedade.

Porém, algo nos surpreendeu bastante no decorrer desta pesquisa e está escrito na letra do secretário da Sessão em 1892, presbítero Lucas Alves:

A sessão passou a considerar as faltas gravíssimas dos irmãos Albino Jose de Farias e Flavio Magno sobre seus não comparecimentos aos cultos divinos e abstinência dos Sacramentos da Cêa do Senhor. Tendo esta Sessão ordenado pesquisas ou investigações e indagações pessoais em sua Sessão de 22 de fevereiro deste anno – pg. 16 e 17 -, chegaram ao conhecimento de que o primeiro nutre serias dificuldades em matérias de crenças sobre o velho testamento e mesmo custando-lhe crer na Soberania de Deus. O segundo, que não se congregaria mais nem emportar-si-hia com cultos nem comunhão, qui podiam suspendel-o, pois pouco se encomodara. Eles foram convidados a comparecer a esta Sessão hoje, todos negaram-se a isto, e nem mesmo se defenderam. A sessão rezolveu suspendel-os por tempo indefinido em vista das disposições declaradas por ambos. Nada mais havendo que tratar; digo, ficão debaixo de indagações os irmãos Virginia Magno, mai do irmão Flavio e Sogra de Albino que tem bebido iguaes doutrinas dos mesmos irmãos, porem nas indagações feitas por hora tem se atrahido um pouco em manifestal-as: Não frequenta os cultos nem se aproximou mais da comunhão: assim as mulheres dos mesmos e uma tia de Flavio que faz parte de sua família cujo nome é Dognamerite.¹³

Como dito na ata, Albino e Flavio já estavam sendo investigados desde 22 de fevereiro daquele ano, até que, pouco mais de oito meses depois, em uma reunião que começou às 18 horas tendo como moderador o Reverendo Wardlaw, sem a presença dos membros acusados, houve a decisão de discipliná-los.

Haviam se passado nove anos desde que foram batizados, a 8 de julho de 1883, os primeiros conversos ao presbiterianismo no Ceará, estando entre eles: o Dr. Albino José de Farias, a esposa do Dr. Albino (D. Ludovina Magno de Farias), Maria Carolina de Farias, Donamerite de Farias e Flavio Magno.

À época de sua disciplina a biografia eclesiástica do cirurgião dentista Albino José de Farias não era escassa, com o passar do tempo acabou sendo consagrado

¹³ “ACTA da sessão da Igreja Presbyteriana da cidade da Fortaleza capital do Estado do Ceará de 04 de novembro de 1892”. Arquivo da Igreja Presbiteriana de Fortaleza, Fortaleza – CE.

presbítero regente e secretário da Sessão da Igreja Presbiteriana de Fortaleza, sendo nome muito importante para a mesma igreja, provavelmente teria certa estabilidade econômica, pois além de ser cirurgião dentista com formação na Corte, o que indica uma boa situação financeira de sua família, tinha este, condições financeiras para postar anúncios nos “Almanachs” administrativos do Ceará, além disso, Albino era tenente reformado do Exército Brasileiro, veterano da Guerra do Paraguai. Poderíamos enquadrá-lo em uma espécie de classe média urbana em formação.

No jornal ‘Libertador’ existem mais indícios para concluir que o Sr. Albino tinha certo *status* na sociedade de Fortaleza, onde encontramos uma carta anônima com a assinatura “S. R.”:

Padre Albino, dizem que Vmce. Vae votar no Portugal, que arranjou o imposto de 500\$ sobre as bíblias do padre Lacy. Como é que V., depois disto, ainda se atreve a comer os cobres dos evangelistas, fazendo também de padre? Então quer ser evangelista como foi maçon? É por isso que em Baturité o quiseram esfregar. Os hypocritas, os que fazem religião por dinheiro são dignos de pedras. Vmce. prega que se devem quebrar as imagens , e só adora o cobre.¹⁴

“Portugal” a quem “S.R.” se refere era o candidato a deputado geral Torres Portugal. Pela Constituição do Império, artigo 94 inciso 1º, apenas votava para deputado o cidadão que tivesse a renda anual de 200 mil réis assim temos o primeiro indício; o segundo é o comentário irônico: “Então quer ser evangelista como foi maçon?”, onde percebemos a possibilidade que Albino era ou tinha sido pertencente à maçonaria, que constituía-se no período imperial como uma instituição elitista. Segundo Raimundo Girão¹⁵, Albino fora maçom de 30º grau antes de sua conversão ao protestantismo, grau este concedido pelo Grande Oriente do Brasil e de grande proeminência já que o grau máximo é o 33º.

Albino de Farias era possuidor de diversos imóveis na capital cearense; nos registros do Cartório Feijó há diversas transações de compra e venda de imóveis por parte do cirurgião dentista¹⁶; também consta no Lançamento da Décima Urbana de Fortaleza de 1890 que o Doutor Farias possuía imóveis na Rua Major Facundo, Rua Pedro Pereira, Boulevard da Conceição e Boulevard do Imperador¹⁷.

Flavio Magno e Albino de Farias tinham laços de parentesco, eram cunhados, a irmã de Flavio, Ludovina, era esposa de Albino. As duas famílias que deram base à missão em seus anos iniciais foram a família Farias e a família Magno, pois além destes já citados, passaram a fazer parte da Igreja a filha e a irmã do Dr. Albino e a mãe e tia de Flavio.

A principal causa para o disciplinamento dos cunhados fora, a quebra da guarda

¹⁴ *Libertador*, Fortaleza, 14 jan. 1886. Seção “Tribuna do Povo”.

¹⁵ GIRÃO, Raimundo. *Evolução histórica cearense*. Fortaleza: BNB, 1985., p. 225.

¹⁶ Livro nº 10, 1º Cartório de Fortaleza, Cartório Feijó, Escrituras de venda, 27 jan. 1888 e 16 nov. 1888. APEC – Arquivo Público do Estado do Ceará, Fortaleza – CE.

¹⁷ “Lançamento da Décima Urbana, 1890”. Fundo Câmara Municipal. APEC, Fortaleza – CE.

do domingo, pois, como estes não compareciam às celebrações da Igreja sendo membros da mesma, cometiam falta grave, além disso, recusavam-se a participar da Comunhão, o que era um ultraje à doutrina presbiteriana que valorizava tal sacramento.

Muito já foi dito sobre o dentista Albino de Farias e sua influencia dentro da Igreja Presbiteriana de Fortaleza. Cabe, no momento, discutir a peculiaridade entre o erro de Albino e de Flavio, que estava no fato de o primeiro, além de não mais comparecer aos cultos e à Santa Ceia, nutria sérias dificuldades sobre o velho testamento e custava a crer na soberania de Deus. Estes erros enquadraram-se na última classe de pecados passíveis de disciplina que são “os crimes de pensamento”, isto é, as heresias: “Heresias não são atos imorais. Constituem, ao contrário, pecados muito mais graves. O herege não é alguém que sucumbe a uma fraqueza da carne. Ao contrário, ele rejeita um conhecimento absoluto. Nega a sua pretensão de verdade”¹⁸.

Contudo nos parece inverosímil vermos Albino como herege. Cremos que se faz necessário ver através da pouca documentação que temos a relação entre a família Wardlaw e Albino. Para nós, a década de 1880 parece ter sido de boas relações entre os tais, entretanto no período seguinte tal situação parece ter se modificado. Quando a missão protestante chegou ao Ceará tentou-se fazer uma atuação em dois pontos, Fortaleza e Baturité, o que, aliás, pareceu dar certo apesar das dificuldades. Uma das dificuldades, além da resistência por parte dos moradores da cidade do interior da Província, era a falta de pessoal para auxiliar Wardlaw e sua esposa, já que estes estavam encarregados da capital. Assim entra em cena a figura de um recém converso e batizado que “ha dias pregando o protestantismo na feira e pelas ruas da cidade de Baturité, o Sr. Albino de Farias, ultimamente improvisado ministro protestante, dentista morador n’esta capital”¹⁹.

Notável é o fato de o Dr. Albino, mesmo tão novo na fé protestante, atuar como pregador leigo em outra cidade. Para que isso acontecesse eram necessárias duas condições: em primeiro lugar, confiança e certeza por parte de Wardlaw e da missão em Albino com relação a sua conversão e sua habilidade de propagar as doutrinas presbiterianas; e, boas relações pessoais entre o dentista e o reverendo.

Albino, de modo diverso ao que nos diz a ata de seu disciplinamento, parecia possuir bom conhecimento do Antigo Testamento, pelo menos no que concernia à querela entre protestantes e católicos acerca dos livros apócrifos ou deutero-canônicos, como pudemos depreender da discussão surgida na imprensa com um anúncio intitulado “Bíblia protestantes” em que o autor anônimo “X” fazia o seguinte ataque ao Reverendo Wardlaw:

*Previne se aos christãos sinceros que as bíblias annunciadas á venda pelo Sr. Lacy, ministro protestante, são truncadas; pois faltam nellas os livros seguintes Tobias, Judith, Sabedoria, Ecclesiastico, Baruch, e Machabeus 1º e 2º.
(...)*

¹⁸ ALVES, *Religião e repressão*, p. 237.

¹⁹ *Libertador*, Fortaleza, 28 jul. 1883, Seção “Tribuna do Povo”, Coluna “Notas Religiosas”, de autoria do reverendo De Lacey Wardlaw.

Prontamente Albino de Farias preparou e publicou uma resposta para defender Wardlaw e as Bíblias vendidas por este, trazendo um sermão explicativo descrevendo as doutrinas que tais livros traziam e que eram recusadas por parte dos protestantes; ao final vinha seu nome e acima dele: “O evangelista ou protestante”²¹. Esta resposta de Albino ao “Sr. X” vinha logo após mais uma matéria de Wardlaw no *Libertador*.

Parece, então, para nós, um pouco confusa a acusação que envolvia o irmão Albino no que concerne às suas dificuldades teológicas, apesar de o mesmo poder ter cultivado pensamentos opostos aos cristalizados pela igreja.

Mas, além destes elementos, outro fator nos chama atenção. Na mesma década em que Albino e Flavio Magno, seu cunhado, foram disciplinados, estando estes já livres da punição de não comungar, Albino de Farias entrou com uma procuração no Cartório Feijó para que o advogado Dr. Virgílio Augusto de Moraes tivesse poderes amplos e ilimitados “para cobrar amigável ou judicialmente do Reverendo De Lacey Wardlaw e sua mulher que se acham a dever a elle outorgante”²² em hipoteca de imóveis. Isto é, Wardlaw e Mary Hoge em algum momento, talvez antes de 1892, pediram de empréstimo determinada quantia de dinheiro para Albino, e colocaram como garantia, imóveis seus, como não conseguiram pagar, o doutor Farias agora lhes cobrava.

Notemos que nesta época Wardlaw não era mais o ministro da Igreja Presbiteriana de Fortaleza, e que Albino e Flavio Magno só foram retirados da disciplina eclesiástica, cinco anos depois de terem entrado nela, com o Reverendo Reginald Baird dirigindo a igreja. Contudo falar desta dívida geradora de inimizades como causa da disciplina de Albino e Flavio é apenas uma mera especulação. Mas não se pode negar que este período da saída de Wardlaw como pastor da Igreja de Fortaleza, bem como da disciplina de Albino, é um período de amplos embates políticos no seio desta instituição, onde ambos estão envolvidos.

Em 1896, estando ainda os ditos membros em estado de disciplina, chegam para auxiliar De Lacey e Mary Wardlaw na missão, o Reverendo Reginald Baird e sua esposa Lucille Bankston. Um ano depois aconteceu um Sínodo Presbiteriano em Recife, e neste Sínodo entrou em pauta o “Caso Wardlaw”, onde este foi dispensado das funções de ministro protestante da Igreja de Fortaleza, pois estaria empregando mais tempo em relações comerciais do que com as atividades eclesiásticas.

Em 1938, foi publicada a obra “Anais da 1ª Igreja Presbiteriana de São Paulo”²³, de autoria do Reverendo Vicente Themudo Lessa, cujo objetivo foi traçar a história da Igreja Presbiteriana em São Paulo no período de 1863 a 1903. Apesar de o título da obra parecer bastante restritivo, na realidade o autor também abordou a constituição da Igreja Presbiteriana em outros locais do Brasil. De modo que em

²⁰ *Libertador*, Fortaleza, 29 mar. 1887, Seção “Tribuna do Povo”.

²¹ *Libertador*, Fortaleza, 02 abr. 1887, Seção “Tribuna do Povo”.

²² Livro nº 19, 1º Cartório de Fortaleza, Cartório Feijó. “Procuração Bastante”, 25 jan. 1898. APEC, Fortaleza – CE.

²³ A primeira edição dessa obra foi publicada em 1938 pela Casa Publicadora da Igreja Presbiteriana Independente de São Paulo. Utilizamos para o presente artigo a 2ª edição, do ano de 2010. Ver: LESSA, Vicente Themudo. *Anais da Primeira Igreja Presbiteriana de São Paulo*. 2. ed. São Paulo: Cultura Cristã, 2010 [1938].

um capítulo intitulado “O caso Wardlaw”, Lessa, ao analisar as atas do sínodo de Recife de 1897, achou-as muito sem esclarecimentos, pois:

Pelas atas do Sínodo se verifica haver sido na reunião de 1897 que o Presbitério de Pernambuco considerou o caso Wardlaw. A comissão que examinou as atas do Presbitério, na qual entravam dois missionários, Chamberlain e Allyn, notou irregularidades: a) uma proposta para se instaurar um processo judicial contra um membro do Presbitério sem se fazer referência alguma às acusações, bem como aos passos prévios que deviam ser tomados; b) a queixa da igreja de Fortaleza contra o Rev. Wardlaw havia sido em termos apaixonados; c) no processo instaurado, dizendo-se que ele se defendeu, nada se diz sobre as bases da defesa que habilite a avaliar se a pena imposta não excedeu á gravidade da culpa cometida; d) ter sido irregular o convite ao Dr. Baird para pastorear a igreja sem ser membro de nenhum Presbitério no país.²⁴

Como, notou Lessa, não sabemos ao certo quais acusações foram feitas a Wardlaw nem qual foi sua defesa. Sabemos apenas da relação entre sua saída e a existência de sua “Livraria Evangélica”, contudo na data do Sínodo tal livraria já existia há cinco anos. Mas algo parece bastante esclarecedor: os “termos apaixonados”, que os representantes da Igreja de Fortaleza utilizaram para acusar Wardlaw e sugerir que o recém-chegado Baird assumisse o pastoreio desta igreja mesmo não sendo membro de nenhum Presbitério. Tais termos demonstram o anseio dos protestantes de Fortaleza pela saída de Wardlaw.

O clima de conflito mostrou-se em uma reunião da Sessão da Igreja às 19 horas, no prédio da Igreja, em que após ter decidido Baird como moderador da reunião e dirigente do culto do dia: “depois da oração, declarou-se aberta a mesma sessão, tendo antecedentemente o Ministro De Lacey Wardlaw declarado que não faria parte d’esta Sessão, sem apresentar motivos que fosse justificado”²⁵.

Um mês depois, estando já Lacey afastado das funções ministeriais, a Sessão da Igreja, sob a direção de Baird, resolve discutir, depois de cinco anos, o caso Albino de Farias e Flavio Magno:

Aos doze dias de novembro de mil oitocentos e noventa e sete reunio-se a Sessão da Igreja Presbyteriana d’esta cidade sob a direção do Moderador Rev. Reinaldo Baird, que depois da oração abriu a Sessão. Lida a acta anterior foi approvada. Passando a Sessão averiguar a conducta moral e religiosa dos nossos Irmãos Tenente Albino José de Farias e Flavio Magno, que achavão-se suspensos desde 4

²⁴ LESSA, *Anais da Primeira...*, p. 463.

²⁵ “ACTA da sessão da Igreja Presbyteriana da cidade da Fortaleza capital do Estado do Ceará de 18 de abril de 1897”. Arquivo da Igreja Presbiteriana de Fortaleza, Fortaleza – CE.

*de novembro de 1892, até esta data; e, considerando bem os motivos expostos qui motivaram tal suspensão, versada sobre o gênio intolerável do ex-missionario rev. Wardlaw, do que esta Sessão está assasmente inteirada e bem informada; considerando o gênio iracundo e perturbavel d'aquelle ex-missionario leva a Igreja a mau estar, abrindo scessão profunda e dolorosa no ceio d'ella; considerando finalmente na actividade religiosa e zelo que manifestam aquelles nossos Irmãos, reconhecemos que a suspensão infligida aos Irmãos, não tinham motivos para tal julgamento e mesmo porque só dominava a vontade imperante do homem carnal Wardlaw que a mal estar dirigia fracamente e hypocritamente dita Igreja: Portanto em nome de Deus e de seu amado filho Jesus Christo e auxiliada esta Sessão pelo Espírito Santo resolve abolir desta suspensão encursas aos Irmãos indigitados, restabelece-os aos gozos da plena comunhão, para maior gloria de Deus. Amén.*²⁶

Os adjetivos empregados para Wardlaw, tais como “gênio intolerável”, “ex missionario”, “gênio iracundo e perturbavel”, “homem carnal”, nos dão um pouco da noção de como estava a relação entre Lacey e a liderança da Igreja de Fortaleza. Mais interessante é ver que em menos de um ano, depois do fim da disciplina, o irmão Farias fora consagrado pela igreja, agora sob o ministério de Baird, a presbítero e logo em seguida veio a substituir Lucas Alves na função de secretário da Sessão da Igreja. Já o irmão Magno, dois dias antes de ter absolvida sua punição, fazia parte da comissão que registrou os estatutos da “Sociedade Evangélica Presbyteriana”²⁷.

Considerações Finais

O contexto da substituição de Wardlaw e sua família do ministério da Igreja Presbiteriana de Fortaleza por Reginald Baird se deu em meio a muitas relações de conflito e negociações políticas. Ainda mais quando, ao analisarmos as atas da Sessão da Igreja nos três primeiros anos do Reverendo Baird á frente da Igreja (1897-1899), não nos defrontamos com um caso sequer de Disciplina Eclesiástica.

Além disso, este é um período na história do presbiterianismo do Brasil em que o clima entre os nacionais (como eram chamados os protestantes brasileiros) e os estrangeiros (missionários estadunidenses) não era dos melhores, pois os primeiros não queriam permanecer tão dependentes a estes últimos. Isto veio a refletir-se

²⁶ “Acta da sessão da Igreja Presbyteriana da cidade da Fortaleza capital do Estado do Ceará de 24 de maio de 1897”. Arquivo da Igreja Presbiteriana de Fortaleza, Fortaleza – CE.

²⁷ Livro nº 18, 1º Cartório de Fortaleza, Cartório Feijó. “Registros”, 22 mai. 1897, APEC, Fortaleza – CE. Passados um ano e três meses, Albino José tornou-se presidente desta Sociedade, Cf. Livro nº 20, 1º Cartório de Fortaleza, Cartório Feijó. “Procuração Bastante”, 17 ago. 1898, APEC, Fortaleza – CE.

na Igreja do Ceará, quando podemos ver que entre os membros da comissão que registrou os “Estatutos da Sociedade Evangélica Presbyteriana” não consta sequer um estrangeiro, e nestes estatutos, ao referir-se sobre o destino dos bens caso ocorresse a dissolução da Sociedade: “Estes bens não poderão ser legados a Sociedades ou caridade no estrangeiro”²⁸.

No entanto, não devemos perder de vista os aspectos propulsores do ato de disciplinar por parte da liderança protestante e do ato de transgredir por parte de alguns membros da Igreja. De um lado encaramos uma rígida moral presente no Protestantismo da Reta Doutrina, advinda da moral ascética calvinista, que exigia ao converso uma total mudança em seu modo de vida, pois mesmo que muitos destes pecados expostos neste artigo fossem combatidos tanto por parte da Igreja Católica como pelos Presbiterianos, estes últimos possuíam certas peculiaridades no modo de ver tais atos, peculiaridades herdadas de todo um contexto de formação e consolidação dos Estados Unidos da América que se tentou propagar a outras nações nos grandes movimentos missionários do século XIX.

Já por parte dos punidos notamos, não uma inadequação ou resistência ao protestantismo, como facilmente poderíamos concluir, pois se assim fosse, estes sujeitos históricos não teriam se convertido nem permanecido seguindo este novo credo, sendo isto uma ação voluntária. Devemos levar em consideração aquilo que Foucault afirma acerca do poder:

*Se o poder fosse somente repressivo, se não fizesse outra coisa a não ser dizer não você acredita que seria obedecido? O que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que só diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso. Deve-se considera-lo como uma rede produtiva que atravessa todo o corpo social muito mais do que uma instância negativa que tem por função reprimir.*²⁹

Por outro lado, temos que encarar as transgressões dos fiéis dentro de um plano em que o protestante brasileiro trazia consigo muitos hábitos cotidianos moldados que, se não permaneceram, foram sendo transformados até desembocar no protestantismo e evangelicalismo do século XX. Tomando de empréstimo as palavras de Cavalcanti:

[...] houve o choque entre a racionalidade da fé anglo-saxônia e do misticismo brasileiro no que se refere à experiência do sagrado. Enquanto o Presbiterianismo entendia o sagrado num modo disciplinado, ascético, pragmático, e racional, seus adeptos brasileiros buscavam

²⁸ Livro nº 18, 1º Cartório de Fortaleza, Cartório Feijó, “Registros”, 22 mai. 1897, APEC, Fortaleza – CE

²⁹ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução e organização de Roberto Machado. 22 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2006, p. 08.

*a experiência mais imediata do mesmo, mais mística, mais visceral, e por que não dizer, pré-moderna.*³⁰

Contudo, não podemos ver o Reverendo Wardlaw como um homem disciplinador apenas por um capricho pessoal, mas assim como acontecia com os membros disciplinados, o que impulsionava Lacey a disciplinar era o hábito cotidiano de experiências vividas em sua terra natal e o crer piamente que a disciplina fazia bem para o “Corpo de Cristo”.



RESUMO

Ao findar do século XIX a cidade de Fortaleza passou a receber influência direta do Protestantismo de Missão por intermédio da Igreja Presbiteriana e algumas pessoas residentes na cidade tornaram-se prosélitos da nova fé. Porém, não se tratava apenas de um novo modo de vivenciar o sagrado; os missionários norte-americanos encarregados deste projeto traziam consigo uma cultura carregada de valores morais estranhos à população fortalezense. Este artigo tem por objetivo discorrer sobre os atos de transgressão à nova cultura moral que passaram a ser comuns no seio da Igreja Presbiteriana de Fortaleza, inclusive entre conversos de longa data e outros consagrados a altos cargos na instituição, entre os anos de 1890 e 1899. Tomando por aporte teórico os conceitos de “punição ideal” e “poder” de Michel Foucault, chegamos à conclusão de que os atos de transgressão seguidos pela imposição da disciplina eclesiástica faziam parte de uma sinuosa rede cotidiana de relações de poder tecida na constituição da Igreja Presbiteriana de Fortaleza.

Palavras Chave: Transgressão; Disciplina Eclesiástica; Protestantismo.

ABSTRACT

At the end of the nineteenth century the Fortaleza city began to receive direct influence of Protestantism through of the Presbyterian Church and some people of the city have become proselytes of the new faith. However it was not just a new way of experiencing the sacred; the Americans missionaries in charge of this project brought with them a loaded crop of strange moral values to the population of Fortaleza. This article aims to discuss the acts of transgression of the new moral culture that became common within the Presbyterian Church of Fortaleza, including among of the longtime converts and the members with senior positions in the institution, between the years 1890 and 1899. Taking as theoretical approach the concepts of “ideal punishment” and “power” of Michel Foucault, we conclude that the acts of transgression followed by the imposition of ecclesiastical discipline were part of sinuous everyday network woven power relations in the constitution of the Presbyterian Church of Fortaleza.

Keywords: Transgression; Ecclesiastical Discipline; Protestantism.

Artigo recebido em 09 fev. 2015.

Aprovado em 25 abr. 2015.

³⁰ CAVALCANTI, H. B. “O projeto missionário Protestante no Brasil do século 19: comparando a experiência Presbiteriana e Batista”. *Revista de Estudos da Religião*, n. 4, 2001, p. 76.